

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.195

DE 27 DE MARÇO DE 2018

Altera a Resolução GPGJ nº 2.004, de 30 de setembro de 2015.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 16 de março de 2018;

CONSIDERANDO o que consta do procedimento MPRJ nº 2017.01110418,

R E S O L V E

Art. 1º - O artigo 8º, da Resolução GPGJ nº 2.004, de 30 de setembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - As disposições desta resolução não se aplicam à 4ª Procuradoria de Justiça junto à 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que, ante a opção do respectivo titular, conservará a atribuição para officiar nos processos que versem sobre matéria infanto-juvenil infracional."

Art. 2º - Em caso de vacância da 4ª Procuradoria de Justiça junto à 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro ou anuência posterior do membro titular, a atribuição para atuar perante os feitos na matéria infanto-juvenil infracional será transferida às Procuradorias de Justiça da Infância e Juventude Infracional.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2018.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça